



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN N° 322/2024

Processo:	480002/003038/2024	Data	23/09/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Félix Ferreira, esquina com Av. Dom Helder Câmara		
Tipo da Ocorrência	Reparo emergencial		
Objetivo da Fiscalização	Válvula DN 600 mm (inoperante)		
Representantes da Concessionária:	Revelin Ortiz– Coordenadora de Operação Danilo – Coordenador de Grandes Diâmetros		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria realizada na data de 23/09/2024, na Rua Félix Ferreira, esquina com Av. Dom Helder Câmara, bairro Higienópolis, município do Rio de Janeiro, em função de reparar emergencialmente uma válvula DN 600 mm, que estava inoperante.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio – Bloco 04.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Em visita ao logradouro, a equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que a válvula DN 600 mm estava inoperante. A “cunha” da válvula, conhecida também como “comporta”, ficou travada na parte de baixo, não obedecendo ao ato de subir, ou seja, mantinha o abastecimento interrompido. Sendo assim, a Concessionária abriu escavação (foto 1 e 2).



Foto 1 – Escavação sendo executada



Foto 2 – Escavação sendo executada

A equipe técnica da Concessionária optou pela remoção da “cunha” e da haste, suprimindo totalmente a função da válvula (bloqueio total ou parcial do fluxo de água) (fotos 3 e 4). Sendo assim, o fluxo da água passa livre pela peça, ou seja, não é interrompido.



Foto 3 – Recolocação da “cabeça” da válvula após remoção da “cunha” e da haste



Foto 4 – Recolocação da “cabeça” da válvula após remoção da “cunha” e da haste

Após a colocação da “cabeça” da válvula, a equipe da Concessionária tamponou a parte superior da válvula, local onde se encontra a saída da haste, com vedação de borracha e flange cego (foto 5 e 6).



Foto 5 – Tamponamento da parte superior



Foto 6 – Tamponamento da parte superior

Na sequência do serviço, houve reaperto de todos os parafusos (foto 7).



Foto 7 – Equipe reapertando os parafusos da “cabeça” da válvula

Serviço de reparo da válvula finalizado (foto 8).



Foto 8 – Vedação de borracha e flange cego já instalados

Reaterro sendo executado (fotos 9 e 10).



Foto 9 – Reaterro da escavação



Foto 10 – Reaterro da escavação

Durante a vistoria, foi verificado que a Concessionária estava servida com um bom aparato de equipamentos, como caminhão munck, retro escavadeira, caminhão basculante, bombas de esgotamento, caminhão carroceria, etc (fotos 11, 12 e 13).



Foto 11 – Retro escavadeira, caminhão munck e gerador



Foto 12 – Caminhão carroceria



Foto 13 – Bomba de esgotamento

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pelos representantes da Concessionária, Fabio Dias e Revelin Ortiz, Gerente Regional e Coordenador de Serviços respectivamente, foi informado que:

- Ø a ideia é recuperar a “cunha” e haste, visando o retorno das duas peças para a válvula de gaveta;
- Ø caso não haja recuperação, está previsto a instalação de uma válvula borboleta;
- Ø a remoção do material que sobrou do reaterro será realizada no ato da finalização do serviço;
- Ø há um projeto para a execução de caixa para proteção da válvula;
- Ø após o tamponamento da parte superior e o reaperto dos parafusos da “cabeça” da válvula, foi retomado o abastecimento.

CONCLUSÃO

Pela equipe de Fiscalização/CASAN, foi verificado que o serviço de reparo da válvula foi concluído no mesmo dia, e o abastecimento foi retomado.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 22/10/2024

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Engenheiro / CASAN

ID 5132866-6

Carina Regina Soares Machado

Especialista em Regulação / CASAN

ID 5144908-0

Ciente:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 22 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 26/12/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 22/01/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 23/01/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 28/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87899411** e o código CRC **7CC077CA**.

Referência: Processo nº SEI-480002/003038/2024

SEI nº 87899411

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485